



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Anulação de receita – Grandes produtores

1. Enquadramento factual

- 1.1. Nos termos do tarifário em vigor, o Município cobra mensalmente a prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos a grandes produtores, tendo como critério o número de baldeações realizadas por unidade de volume (por mês).
- 1.2. Conforme procedimento em vigor, foram emitidos documentos de receita de acordo com a tabela infra, sendo que o Centro Hospitalar de S. Francisco, S.A., veio informar, com partilha de registo manual de recolhas nas suas instalações, que as baldeações efetivamente realizadas nos meses de fevereiro de 2023 a abril de 2023, foram, respetivamente, 79, 83 e 84, ao invés das habituais 96 baldeações mensais consideradas em pleno cumprimento operacional da quantidade prevista na aplicação de faturação de resíduos.
- 1.3. Pelo exposto, no caso concreto, considera-se que é devida ao Centro Hospitalar de S. Francisco, S.A. pelo Município de Leiria, a promoção dos acertos respetivos.

2. Análise técnico-jurídica

Nos termos do número 1 do artigo 41.º da norma de controlo interno, aprovada em Reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, a anulação da receita é da responsabilidade da CM, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada (presente), de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

3. Conclusões

Conforme informação disponível na aplicação informática interna «Resíduos Sólidos», justifica-se a anulação de receita e a subsequente emissão de nota(s) de crédito para encontro de contas ao Centro Hospitalar de S. Francisco, S.A., totalizando os créditos a promover ao produtor o valor de €1.546,05 conforme representado na tabela seguinte, e sem prejuízo da regularização dos valores mensais respetivos:

Entidade	Fatura a anular		Valor cobrado	Data de emissão	Data de vencimento	Baldeações consideradas	Baldeações a considerar	Pago (pesquisa 31/07/2023)	Valor correto	Valor a creditar
	Tipo	N.º								
CENTRO HOSPITALAR DE S. FRANCISCO, S.A.	LIX/FTR	0300223/9	€2 548,10	01/03/2023	31/03/2023	96	79	Não	€1 959,20	€588,90
	LIX/FTR	0300223/15	€2 549,80	31/03/2023	02/05/2023	96	83	Não	€2 058,40	€491,40
	LIX/FTR	0300223/21	€2 548,95	02/05/2023	31/05/2023	96	84	Não	€2 083,20	€465,75
Crédito:									€1 546,05	

4. Propostas

Pelo exposto, propõe-se que o assunto seja sujeito, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a deliberação conforme estipulado no número 1 do artigo 41.º da norma de controlo interno aprovada a 2 de abril de 2013, tendo em vista a anulação da receita, bem como o correspondente crédito dos respetivos valores para encontro de contas face aos serviços efetivamente usufruídos pelo utente, sendo necessário prévio despacho do Senhor PCM para ratificação relativamente ao mês de fevereiro de 2023 tendo em vista prevenir a prescrição do direito de recebimento a que se se refere o art.º 10 da Lei dos serviços públicos, a Lei 23/96, 26 de julho.

À consideração superior.

O trabalhador



João Martins

Despacho:	Despacho: <div data-bbox="805 660 1268 918" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Concordo e autorizo, nos termos da informação e da NCI. Proceder às diligências necessárias. Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 25-08-2023</p></div> <p style="text-align: right;">2</p>
-----------	--